



**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2260, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014**

*Introduz alterações no Decreto nº 1.691, de 20 de julho de 2010 e designa equipe de Supervisão de Obras para Unidade Executora do Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns – UEP/PUAMA*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e que confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica acrescido o inciso VII ao art. 3º, do Decreto nº 1.691, de 20 de julho de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“VII – Equipe de Supervisão de Obras, com a seguinte composição:**

**a) Coordenador Setorial de Fiscalização:**

Rosana Rotoli (mat.103586)

**b) Especialista em obras - Engenheiro Sênior:**

Flávio Martins Dias (mat.559920)

**c) Especialista em Desenvolvimento Urbano - Arquiteto Pleno:**

Haline Moura Jordão (mat.502413)

**d) Engenheiro Especialista em Obras:**

Orônio Neves de Souza (mat.866830)

**e) Especialista Ambiental Especialista em Implantação e Manejo de Áreas de Conservação:**

Erika Maria Siqueira (mat. 704156)

**f) Apoio Técnico - Laboratorista:**

Leonardo Santos Bandeira (mat. 94650)

**g) Apoio Técnico - Topógrafo:**

Amauri Fernandes Cunha (mat.847496)

**h) Apoio Técnico - Fiscal de Obras:**

Orlandino Generoso Filho (mat.164100)



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

2

Cledenir de Freitas (mat.93483)

Edson de Moraes Lemes (mat.408000)

**Art. 2º** Compete à equipe de supervisão de obras:

I - Monitorar a execução dos contratos de obras e das exigências ambientais, observando a execução de cada etapa da obra e do cumprimento das obrigações contratuais, identificando eventuais discordâncias e tomando as ações de correção necessárias;

II – Controlar a execução físico-financeira da obra;

III - Fazer o controle tecnológico das obras e acompanhar os serviços topográficos, zelando pelo fiel cumprimento dos projetos.

IV - Acompanhar a implantação das medidas de proteção ambiental;

V - Medir os serviços executados, incluindo levantamentos e memórias de todos os elementos de campo necessários à elaboração das medições mensais;

VI - Elaborar ou recomendar a execução de aprimoramentos, atualizações e detalhamentos complementares;

VII - Verificar e aprovar os projetos e desenhos *as-built* apresentados pela(s) construtora(s);

VIII - Elaborar do Relatório Final de Obra

**Art. 3º** Fica atribuída ao Coordenador Setorial de Fiscalização uma gratificação mensal equivalente a 200 (duzentas) UPV's.

**Art. 4º** Fica atribuída ao pessoal de apoio técnico uma gratificação mensal equivalente a 100 (cem) UPV's.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de setembro de 2014.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**